



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Segunda-feira • 15 de maio de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5445

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 625/2023)	3
DECRETO (Nº 628/2023)	4
DECRETO (Nº 629/2023)	5
DECRETO (Nº 630/2023)	6
DECRETO (Nº 634/2023)	7
DECRETO (Nº 635/2023)	8
DECRETO (Nº 636/2023)	9
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
ATOS OFICIAIS	10
PORTARIA (Nº 081/2023)	10
PORTARIA (Nº 082/2023)	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022)	12
SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA	13
ATOS OFICIAIS	13
DECRETO FINANCEIRO (Nº 62/2023)	13
SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO	15
ATOS OFICIAIS	15
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 359/2023)	15
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 461/2023)	16
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023)	17
AVISO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023)	18
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 0075/2022)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Segunda-feira • 15 de maio de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5445

SUMÁRIO



QR CODE

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)	20
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)	21
SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	22
ATOS OFICIAIS	22
PORTARIA (Nº 047/2023)	22
PORTARIA (Nº 048/2023)	24
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	26
LICITAÇÕES E CONTRATOS	26
EXTRATO (CONTRATO Nº 0067/2023)	26

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 625/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 625/2023

Institui, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Simões Filho,

RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela constituição federal e pela lei orgânica do município.

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam.

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º do Decreto nº 1237/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art 3º**O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto pelos seguintes membros:

Adriele Oliveira Santos, Instrutor de Artífice, Secretaria Municipal de Cultura;

Ramon Santos da Silva, Gerente de Núcleos Esportivos, Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude;

Ananda Victoria dos Santos Gonçalves, Coordenador I de Atenção Integral a Saúde, Secretaria Municipal de Saúde;

Lucinéia Maria da Silva Barbosa, Assessora de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania;

Claudia Faria da Paz, Coordenadora de Gestão do CAD Único, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 628/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 628/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **02 de maio de 2023**, a Senhora **ANA PAULA DOS SANTOS BRITO**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 629/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 629/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 02 de maio de 2023**, a Senhora **MARIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 630/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 630/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 02 de maio de 2023**, a Senhora **CLEIA AMARAL DA CRUZ**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 634/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 634/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **em 12 de maio de 2023**, a Senhora **JUCICLEIA ALVES SANTOS**, do cargo de Provimento Temporário de **Supervisor de Grupo de Trabalho, Símbolo DAS-6B** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 635/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 635/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 12 de maio de 2023, a Senhora **DILIANE LAURA SANTOS SOUZA SENA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Supervisor de Grupo de Trabalho, Símbolo DAS-6B** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 636/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 636/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, com efeito, **em 02 de maio de 2023**, a Senhora **SHIRLEY BARBOSA MENEZES DE PAIVA**, do cargo de Provimento Temporário de **Assessor de Assistência Social, Símbolo DAS-3A** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Simões Filho, conforme Processo Administrativo nº 5387/2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 081/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 081/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do **Processo nº 16344/2022**.

RESOLVE:

1. Conceder, a servidora, **Elenilda Nascimento da Silva**, cadastro **4538**, **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde ao quinquênio 2011/2016, com vigência a partir de 15 de maio de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades em 15 de agosto de 2023.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 09 de maio de 2023.


Simone Oliveira Costa
Secretária Interina

Licença Prêmio

PORTARIA (Nº 082/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

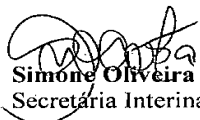
Portaria nº 082/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do **Processo nº 211/2023**.

RESOLVE:

1. Conceder, a servidora, **Joelma Pereira Machado**, cadastro **4645**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde ao quinquênio 2001/2006, com vigência a partir de 01 de junho de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades em 01 de setembro de 2023.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 11 de maio de 2023.


Simone Oliveira Costa
Secretária Interina

Licença Prêmio

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CANCELAMENTO | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001 – 97

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

Rescisão da Ata de Registro de preço nº. 135/2022-PMSF – Pregão Eletrônico nº 030/2022

Contratado: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA-EPP CNPJ: 07.571.925/0001-31 Objeto: O presente termo visa cancelar a ata de registro de preços nº 030/2022-PMSF na íntegra de todos os itens constantes nos anexos.

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 62/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.J. - 13.927.827/0001-97

MAIO/2023

DECRETO FINANCEIRO 62/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 27.800,00 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31909400 - 1.500 Indenizações e Restituições Trabalhistas		12.800,00
	Soma da Ação:	12.800,00
	Soma da Unidade:	12.800,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
	Soma da Unidade:	8.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA		
33903900 - 1.600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.500,00
	Soma da Ação:	5.500,00
2047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		1.500,00
	Soma da Ação:	1.500,00
	Soma da Unidade:	7.000,00
	Total Geral:	27.800,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		12.800,00
	Soma da Ação:	12.800,00
	Soma da Unidade:	12.800,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		2.000,00
33903500 - 1.500 Serviços de Consultoria		1.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
2047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	8.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2023 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS		
44905200 - 1.600 Equipamentos e Material Permanente		5.500,00
	Soma da Ação:	5.500,00
2066 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500,00
	Soma da Ação:	1.500,00
	Soma da Unidade:	7.000,00
	Total Geral:	27.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVENBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.J. - 13.927.827/0001-97

MAIO/2023

DECRETO FINANCEIRO 62/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 15 de maio de 2023.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.00000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.00000026

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 359/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 359/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS FILHO**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 944179 (Núcleo Fiscalizador), **MAURICIO DOS SANTOS CORREIA**, Assistente, Cadastro nº 944654 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 012/2022**, da Empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 461/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 461/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador I de Administração, Cadastro nº 944070 (Núcleo Fiscalizador) e **NAIARA FERNANDA SANTOS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 944797 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 070/2023**, da Empresa **SIVALDO DA SILVA PEREIRA**, no âmbito do Município de Simões Filho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2023.

Gabinete da Secretária, 12 de maio de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Interposição de Recurso
Tomada de Preços Nº 002/2023
Processo administrativo nº1225/2023**

O Município de Simões Filho, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **JF PRADO ENGENHARIA; inscrita no CNPJ: 13.585.696/0001-07**, apresentou Recurso no dia 15/05/2023 às 14:02min quanto a decisão da Comissão de licitação, referente a **Tomada de Preços 002/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS**, no Município de Simões Filho/BA, sob regime de empreitada a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Em tempo, comunicamos que o recurso encontra-se a disposição dos interessados para vistas e apresentação de contrarrazões.

Simões Filho, 15 de maio de 2023.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente da Comissão

AVISO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Interposição de Recurso
Tomada de Preços Nº 002/2023
Processo administrativo nº1225/2023**

O Município de Simões Filho, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**; inscrita no CNPJ nº 04.554.102/0001-00, apresentou Recurso no dia 15/05/2023 às 10h51min quanto a decisão da Comissão de licitação, referente a **Tomada de Preços 002/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS**, no Município de Simões Filho/BA, sob regime de empreitada a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários

Deste modo está desmarcada a sessão do dia 17/05/2022 às 09h30min. Em tempo, comunicamos que o recurso encontra-se a disposição dos interessados para vistas e apresentação de contrarrazões.

COMUNICAMOS TAMBÉM QUE O PRAZO RECURSAL SERÁ ATE DIA 19-05-2023, DEVIDO A INSTABILIDADE NO NOSSO SITE.

Simões Filho, 15 de maio de 2023.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente da Comissão

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 0075/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001-97
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 4190/2023 PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0075/2022-PMSF Tomada de Preço nº 005/2022 Contratado: AS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 17.700.934/0001-39 Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste Período: 04.05.2023 a 03.05.2024 Valor 1.962.434,85 (hum milhão, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos Data da assinatura 02.05.2023.

Dotação Orçamentária:
UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE
1301 1027 33.90.39.00 1500.0000
Simões Filho-BA.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 10746/2022, modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP**, Licitações-e nº 990685.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de **ITENS DE USO PESSOAL E DE APOIO NA HIGIENE PARA CRIANÇAS**, a fim de atender as necessidades das unidades de ensino (Creche e Educação Infantil em Tempo Integral) do Município de Simões Filho, Ba.

Nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora a empresa:

DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.421.679/0001-18, situada à Estrada da Muriçoca, Nº 09, São Marcos, Salvador – BA, CEP.: 41.250-420.

PARA O LOTE 01 – com o valor total de **R\$2.616.180,00** (Dois milhões, seiscentos e dezesseis mil e cento e oitenta reais).

Simões Filho - Ba, 08 de Maio de 2023.

ADJUDICO, A PRESENTE LICITAÇÃO.

Antonieta Soares Nascimento
Pregoeira – Mat.: 946959

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 10746/2022, modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP**, Licitações-e nº 990685.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de **ITENS DE USO PESSOAL E DE APOIO NA HIGIENE PARA CRIANÇAS**, a fim de atender as necessidades das unidades de ensino (Creche e Educação Infantil em Tempo Integral) do Município de Simões Filho, Ba.

Nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019, que concluiu como vencedora á Empresa:

DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.421.679/0001-18, situada à Estrada da Muriçoca, Nº 09, São Marcos, Salvador – BA, CEP.: 41.250-420.

PARA O LOTE 01 – com o valor total de **R\$2.616.180,00** (Dois milhões, seiscentos e dezesseis mil e cento e oitenta reais).

Simões Filho - Ba, 15 de Maio de 2023.

HOMOLOGO, A PRESENTE LICITAÇÃO.

Isacarla dos Santos Silva
Autoridade Competente

Diogenes Tolentino Oliveira
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 047/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 047/2023

**CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA
SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM A EMBALO SACOS E
SACOLAS PLÁSTICAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Autorização Ambiental, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 1906/2023**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar **EMBALO SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 05.166.536/0001-03, pelo prazo de **12 (doze) meses** a realizar serviço de **TERRAPLANAGEM**, restringindo-se apenas aos materiais/minerais da escavação do solo inerte (não aprovando material orgânico e/ou materiais provenientes da demolição de imóveis - Resíduos da Construção Civil) em uma área situada na **VIA DE PENETRAÇÃO C, Nº 538, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA**, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 12°83'24.47" S Longitude: - 38°43'70.14" W, tipo: SIRGAS 2000. Volume Total de Corte: 7.949,05 m³; Volume Total de Aterro: 14.593,5 m³; Área Total do Terreno: 6.097,38 m²; Área de Aterro: 1.539,85 m². **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Executar o serviço de terraplanagem dentro da poligonal do empreendimento, não devendo ultrapassar os limites do perímetro solicitado e exposto em planta anexa ao processo, para as devidas etapas; **II.** Ao transportar o material, o responsável deverá comunicar à SEMMAS o início, tipo e volume de material que conduzirá para o serviço de terraplanagem; **III.** O material utilizado para compensação no terreno deverá ser disponibilizado por empresas que possuam Licenças Ambientais vigentes e suas respectivas cópias deverão ser apresentadas à SEMMAS; **IV.** O material excedente resultante do serviço de corte e retirada da terra da área autorizada não deverá ser comercializado, sendo permitida apenas a doação do mesmo e/ou devido encaminhamento para empresas licenciadas. Os comprovantes de doação/destinação do material deverão ser apresentados a SEMMAS após a conclusão do serviço; **V.** Ao iniciar o serviço, a empresa deverá fazer as devidas contenções na base das suas seções; **VI.** Ao iniciar o serviço, a empresa executará a estabilização dos taludes, protegendo com sistema de drenagem superficial com retalhamento em "degraus" e com replantio de gramíneas/vegetação nativa da Mata Atlântica; **VII.** As áreas com solo exposto deverão ser ligeiramente recobertas com nova vegetação ou protegidas para minimizar a erosão, inclusive durante o período de execução do serviço; **VIII.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771 de 15/09/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações, devendo ser respeitado 50m no limite da área da Poligonal; **IX.** É vedado edificar, instalar equipamentos e/ou materiais, desmatar e/ou causar qualquer tipo de dano à faixa de preservação de corpos hídricos, conforme estabelece a legislação vigente; **X.** Implantar sistemas de drenagem compatíveis com a macrodrenagem local e capazes de suportar chuva que impeça: a) acesso na área de intervenção de águas precipitadas no entorno; b) carreamento de material sólido para fora da área de intervenção atingindo principalmente a área de reserva legal; **XI.** Manter os dispositivos de sinalização e advertência no período do serviço em perfeito estado

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

de conservação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas, veículos e equipamentos; **XII.** Os resíduos gerados durante o serviço deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente. Deverá ser apresentada à SEMMAS documentação comprobatória da destinação adequada dos resíduos após a destinação; **XIII.** Promover umidificação na área para evitar a suspensão e emissão de particulados durante as atividades de movimentação de terra; **XIV.** Realizar o lançamento de materiais em caçambas estacionárias ou caminhões de menor altura possível, evitando maior dispersão de material particulado; **XV.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR-15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPis) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6; **XVI.** Após a publicação desta Autorização, o empreendimento terá 60 (sessenta) dias para apresentar Alvará de Construção e/ou Terraplanagem. A não apresentação invalidará a respectiva Autorização Ambiental; **XVII.** Requerer previamente à SEMMAS a competente autorização, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **XVIII.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **XIX.** Ao término da vigência desta Autorização, apresentar Relatório Consolidado de Atendimento das Condições propostas, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada item, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento. **Art. 3º** - A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Autorização, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Ressalte-se que a Autorização Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GENIVALDO FERREIRA MOTA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade

Simões Filho/BA, 09 de maio de 2023.

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMNAS / Matrícula Nº 945918

PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental

Romildo Adorno
Superint. Administ. Tributária
SEFAZ-PMSF

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 048/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 048/2023

**CONCEDER LICENÇA DE ALTERAÇÃO A
GUANABARA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença de Alteração, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 705/2023, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENÇA DE ALTERAÇÃO**. Altera a Portaria 004/2022, referente a Licença Ambiental Unificada concedida à **TOPLOG ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ nº 10.241.916/0001-97, situada na **VIA URBANA, S/N, KM 01, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA**, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 12°83'40.03" S | Longitude: - 38°40'05.17" W, tipo: SIRGAS 2000, operar empreendimento para a atividade de **ENTREPOSTOS ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E NÃO CLASSIFICADOS**, numa área total de 0,6 ha e será implantado um galpão de 2.067 m² perfazendo uma área de 0,2 ha, não alterando o perímetro total do terreno. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I**. Durante a aplicação, os resíduos sólidos inertes e não inertes deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes citadas, apresentar soluções no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), no prazo de 90 (noventa) dias após a Publicação da Licença de Alteração; **II**. Adotar boas práticas durante a fase das obras civis, tais como: a) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; b) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; c) remover quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; **III**. Promover treinamento para os empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de emergências conforme Programa de Emergência Ambiental – PEA, apresentar a SEMMAS no prazo de 30 dias após a publicação desta licença; **IV**. Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções semestrais e revisões a cada três anos nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT- Associação Brasileira de Norma Técnicas, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença; **V**. O empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; **VI**. Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados no processo, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental, enviar Relatório Fotográfico da ação para a SEMMAS através do RCC (Relatório de Cumprimento de Condicionante); **VII**. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; **VIII**. Fazer a devida coleta e destinação adequada dos resíduos comuns, resíduos químicos e qualquer outro produto avariado, devolvendo ao local de origem; apresentar documento a SEMMAS (semestralmente) a contar do recebimento da licença; **IX**. Encaminhar efluentes de lavagem de piso

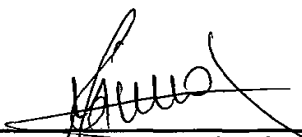
Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229 da ABNT. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa conforme NBR 7229/93, anualmente para a SEMMAS; X. Fornecer aos funcionários EPIs (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; XI. Proporcionar aos funcionários da empresa (do quadro efetivo ou terceirizado), treinamentos periódicos em Educação Ambiental, enfatizando os procedimentos de coleta seletiva e recolhimento de lixo não reciclável. Apresentar relatório fotográfico e lista de presença do treinamento a SEMMAS, anualmente. (a contar da data da publicação da licença); XII. Cumprir as seguintes normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR11 (transporte, movimentação armazenagem e manuseio de matérias) NR6 (equipamentos de proteção individual) NR 9 (riscos ambientais); XIII. Atender aos seguintes aspectos relacionados à saúde e a segurança dos trabalhadores: a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador que priorize medidas preventivas de caráter coletivo envolvendo treinamento e capacitações conforme normas definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; XIV. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais à Agentes Físicos, Químicos e Biológicos); XV. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; XVI. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; XVII. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; XVIII. Apresentar à SEMMAS semestralmente, os Relatórios de Cumprimento dos Condicionantes detalhados, comprovando o atendimento dos condicionantes estabelecidos. Prazo de apresentação do primeiro relatório: 180 dias a partir da publicação desta licença. Art. 3º - A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Autorização, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Ressalte-se que a Autorização Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. Art. 5º - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 04 de maio de 2023.

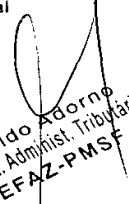


GENIVALDO FERREIRA MOTA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade


Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMMAAS / Matrícula Nº 945918

PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br


Romildo Adorno
Superint. Administ. Tributária
SEFAZ-PMSE

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0067/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2439/2023 Contrato nº 0067/2023-PMSF Dispensa de Licitação nº 0013/2023 Contratado: DANILO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 43.529.887/0001-12 Objeto: Contratação de Empresa especializada na Aquisição de Pilhas recarregáveis e Carregadores para as pilhas, visando atender a Secretaria de Ordem Municipal de Pública – SEMOP, no Município de Simões Filho – BA. Valor Global: R\$3.213,60 (três mil duzentos e treze reais e sessenta centavos) Vigência: 12 (doze) meses Período: 04.05.2023 a 03.05.2024 Data da Assinatura 04.05.2023 Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA AÇÃO ELEMENTO FONTE

1801 2032 33.90.30.00 1500.0000

Simões Filho-BA.